



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
DPTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO N. 12/2010
TOMADA DE PREÇOS para serviços de engenharia N. 03/2010

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rodovia SC 456, Km 15, Centro, em Monte Carlo, SC., torna público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, realizará Licitação Pública na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **menor preço**, com a finalidade de contratar **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** técnicos Para Adaptação em Micro Onibus **MARCOPOLO/VOLARE V6 ESC**, placa MDI 3536, de propriedade do Município, de Plataforma Hidráulica, bem como de espaço físico interno para alunos portadores de deficiência física e que utilizam Cadeiras de Rodas, com o fornecimento de materiais, mão de obra, e equipamentos necessários, conforme autorização do Sr. Prefeito Municipal, constante no **Processo Licitatório n. 12/2010 – TP 03/2010** e condições estabelecidas neste Edital. O Edital poderá ser retirado junto ao Setor de Licitações deste Município, **de 2ª a 6ª feiras, das 12:00 às 17:30 horas**, por meio de fotocópia às expensas do interessado, mediante pagamento do valor das cópias, de acordo com o número de folhas, a ser efetivado por funcionário da municipalidade, ou ainda através de nosso Site: WWW.montecarlo.sc.gov.br, esta de forma gratuita.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I** – Modelo de recibo de Edital;
- ANEXO II** – Modelo de Declaração de Superveniência;
- ANEXO III** - Modelo de Credencial;
- ANEXO IV** - Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO V** – Modelo de Contrato.

1. DA ABERTURA

O RECEBIMENTO E ABERTURA dos envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA dar-se-ão na sede do Município, até às **13:45 horas do dia 25 de fevereiro de 2010**, procedendo-se à abertura dos envelopes no mesmo dia, às **14:00 horas**, tendo início pela abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO”.

2. DO OBJETO

O objeto da presente Tomada de Preços é a contratação de prestação de serviços técnicos Para Adaptação em Micro Onibus **MARCOPOLO/VOLARE V6 ESC**, placa MDI 3536, de propriedade do Município, de Plataforma Hidráulica, bem como de espaço físico interno para alunos portadores de deficiência física e que utilizam Cadeiras de Rodas, com o fornecimento de materiais, mão de obra, e equipamentos necessários, conforme especificações, detalhamentos e diretrizes contidas neste Edital.

2.1 Constituem objeto dos serviços ora licitados:

- 2.1.1. Alteração da porta de acesso;
- 2.1.2. Instalação de Plataforma Eletro Hidráulica;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
DPTO DE LICITAÇÕES

- 2.1.3. Instalar Rack para acomodação interna de 06 (seis) cadeirantes;
- 2.1.4. Instalar Fixadores para os cadeirantes;
- 2.1.5. Emitir laudo ou documento equivalente para podermos homologar nos órgão competentes de trânsito a referida mudança;
- 2.1.7. Emitir ART assinada por engenheiro mecânico ou outro profissional técnico aceito pelo CREA para os referidos serviços;
- 2.1.8. Prestar assistência técnica sempre que solicitado;
- 2.1.9. Oferecer obrigatoriamente GARANTIA de no mínimo 12 (doze) meses para os serviços e equipamentos;
- 2.1.10. O município compromete-se a entregar o veículo na sede da empresa CONTRATADA, e a empresa CONTRATADA compromete-se a entregar o veículo depois de pronto na sede da CONTRATANTE.

2.2 FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.2.1. A execução do presente objeto se dará dentro da vigência do contrato, sob o regime de prestação de serviços, de acordo com as especificações descritas neste edital, constante do Anexo V do presente edital;
- 2.2.2. Os trabalhos serão realizados sob total responsabilidade da Contratada;
- 2.2.3. A Contratada disponibilizará profissionais técnicos habilitados, conforme item 6.1, alíneas “n” e “o” do presente Edital, que prestarão o serviço presencialmente, junto às dependências do Contratante, por um período não inferior a 20h. (vinte horas) semanais, nas datas e prazos convenientes ao Contratante;
- 2.2.4. No tempo remanescente, a Contratada deverá manter sistema de sobreaviso não presencial, atendendo a tantas quantas forem as demandas do Contratante, por via telefônica, postal, eletrônica ou outra que se mostrar disponível e seja conveniente ao Contratante;
- 2.2.5. A Contratada comparecerá à sede do Contratante, sempre que solicitado, para prestar orientação e/ou esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado.

3. TERMOS DE REFERÊNCIA

- 3.1. Dotação Orçamentária: As despesas para contratação dos serviços decorrentes da presente licitação correrão à conta de rubrica própria, elemento de despesa – 117 07.01 2.015 3.3.90.00.00.00.00.00 e 122 07.01 2.014 4.4.90.00.00.00.00.00, para o exercício de 2010;
- 3.2. Prazo da prestação dos serviços: da data da assinatura até, prorrogáveis pelo prazo estabelecido no artigo 57, inciso II da Lei n. 8.666/93, devendo a publicação do resumo do contrato ocorrer na forma do parágrafo único do art. 61, do mesmo diploma normativo;
- 3.3. A prorrogação do contrato será permitida na forma da legislação vigente;
- 3.4. Prazo de validade das Propostas: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura dos envelopes.
- 3.5. O valor máximo proposto para pagamento total dos serviços e materiais será de **R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)** totais, sendo obrigado a licitante contratada emitir nota do valor para materiais, e outra para Mão de Obra.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
DPTO DE LICITAÇÕES

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica devidamente registrada e habilitada junto ao Setor de Licitações do Município de Monte Carlo, exceto:

- a) consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) suspensão de licitar e contratar com o Município de Monte Carlo;
- d) cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam membros ou servidores do Município de Monte Carlo, através de sua administração direta, indireta, autárquica ou fundacional, observada, em especial, a vedação prevista no artigo 46, inciso I, alínea a da Lei Orgânica Municipal;
- e) empresa ou prestador de serviço que já tenha sido contratado pelo Município de Monte Carlo, cujo instrumento contratual haja sido rescindido por inexecução parcial ou total do contrato;

4.2. No presente certame somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;

4.3. Será permitida no curso da licitação, a participação de um representante por licitante, devidamente credenciado, através de Procuração, Declaração ou Atestado, a ser juntado no **ENVELOPE N. 01 DOCUMENTAÇÃO**;

4.4. Nos casos em que a representação se faça através de Sócio da Empresa, fica dispensada a apresentação do documento acima mencionado, desde que tal situação seja comprovada através de documento legal. Não será aceita a apresentação da documentação que trata este item durante os trabalhos de julgamento da licitação;

4.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante junto ao Município.

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

5.1. Os licitantes deverão entregar, no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, a documentação e proposta em dois envelopes opacos, indevassáveis, rubricados, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO - 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Identificação do Licitante

Ref. Tomada de Preços N. 03/ 2010

b) ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO - 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Identificação do licitante

Ref. Tomada de Preços N. 03/ 2010



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
DPTO DE LICITAÇÕES

5.2. Será de inteira responsabilidade das proponentes o meio escolhido para entrega à Comissão de Licitação dos envelopes acima, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros;

5.3 Não serão consideradas para qualquer efeito as datas em que tenham sido postados os envelopes, ou a entrega em local diferente do endereço indicado;

6. DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO – ENVELOPE N. 01

6.1 – Carta de Apresentação

I – Carta de apresentação (facultativa) contendo a razão social da proponente, a modalidade e o número desta licitação, o nome e a assinatura do responsável, bem como o telefone, fac-símile e *e-mail*, se houver, para contato. A carta de apresentação tem a finalidade de facilitar o contato da Comissão com a proponente.

6.2 – Regularidade Fiscal

I – Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal;

II – Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Federal;

III – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

IV – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

V – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND) com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento das contribuições sociais, de acordo com a Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991;

VI – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade de Situação – CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n. 8.036, de 11 de maio de 1990.

6.3 – Qualificação Técnica

I – Certidão de Registro e Regularidade da proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

II – Declaração da empresa de que será responsável pelo serviço um profissional de nível superior (das áreas de engenharia Mecânica ou afim),



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
DPTO DE LICITAÇÕES

responsável técnico pela execução do serviço, em cujos nomes serão recolhidas as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART'S.

III – Declaração da empresa indicando que serão disponibilizados maquinários e equipamentos, bem como pessoal especializado e essencial para o bom e fiel cumprimento do objeto do presente edital.

IV – Termo de compromisso, no qual a empresa compromete-se a entregar a administração municipal toda a documentação legal referente a transformação, para fins de alteração de documento do veículo nos órgãos competentes que regulam e ou fiscalizam tal matéria.

6.7.3.1 – Documentos referentes ao técnico profissional

I – O(s) Técnico(s) Profissional(is) de Nível Superior **responsável(is) pelos serviços e pela empresa, com registro na Certidão de Pessoa Jurídica (emitida pelo CREA)**, deverá(ão) comprovar sua capacitação técnica por meio de Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA, que tenha(m) executado SERVIÇO com características compatíveis com o objeto desta licitação:

a) caso o Técnico Profissional de Nível Superior responsável pelos serviços e pela empresa seja proprietário/sócio da empresa, deverá comprovar o vínculo por meio da "Certidão Simplificada" emitida pela Junta Comercial do Estado ou do contrato social ou alteração contratual, em vigor;

b) se o Técnico Profissional de Nível Superior responsável pelos serviços e pela empresa não for o proprietário/sócio, deverá comprovar o vínculo por meio de:

b.1) cópia do registro na Carteira de Trabalho, consistindo na apresentação das partes referentes a identificação do profissional ou do contrato de trabalho; ou

b.2) contrato de prestação de serviços firmado com a proponente em data anterior a, no mínimo, 60 (sessenta) dias da abertura desta licitação, acompanhado da ART (Anotação Responsabilidade Técnica) para comprovação do referido prazo.

6.7.4 – Qualificação Econômico-Financeira

I – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da proponente, já exigíveis e apresentados **na forma da Lei**, devendo comprovar:

a) Patrimônio Líquido de no mínimo **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**;

b) Índice de liquidez corrente (ILC) igual ou superior a 1,00, calculados pela fórmula abaixo descrita:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
DPTO DE LICITAÇÕES

$$ILC = AC / PC$$

c) **Índice de liquidez geral (ILG)** igual ou superior a **1,00**, calculados pela fórmula abaixo descrita:

$$ILG = AC + ARLP / PC + PELP$$

Observações:

1. Serão considerados como **na forma da lei** o balanço patrimonial assim apresentado:

a) publicado no Diário Oficial; ou

b) publicado em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

d) por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede (matriz ou filial) ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

2. O balanço patrimonial deverá estar carimbado e assinado, pelo(s) responsável(is) legal(is) da empresa e pelo(s) contabilista(s), identificado(s) com o n.º do registro no CRC;

3. **Legendas:** **AC** – Ativo Circulante; **PC** – Passivo Circulante; **ARLP** – Ativo Realizável a Longo Prazo; **PELP** – Passivo Exigível a Longo Prazo.

4. Será inabilitada a proponente que apresentar o índice de liquidez corrente, bem como o geral menores que **1,00**, a partir da aplicação das fórmulas descritas anteriormente.

5. Não serão admitidos arredondamentos para obtenção dos índices.

II – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelos distribuidores da sede da Comarca da pessoa jurídica.

6.7.5 – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988

I – Documento declarando que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o modelo em anexo;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
DPTO DE LICITAÇÕES

II – Declaração de que os sócios e ou proprietários da empresa licitante não tem parentes na administração da CONTRATANTE proibidos pela legislação do nepotismo vigente.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE N. 02

7.1. O licitante entregará consoante o disposto no subitem 5.1, o ENVELOPE N. 2, contendo a PROPOSTA DE PREÇO, que deverá ser apresentada em papel personalizado, em 01 (uma) via original, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e deverá conter obrigatoriamente:

7.1.1. Preço global em algarismos e por extenso, mensal, para execução do objeto desta licitação, observando as especificações e detalhamento do objeto da presente licitação e demais condições previstas neste Edital e Anexos;

7.1.2. Declaração de que no preço global estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização dos serviços, cobrindo todos os custos da prestação dos serviços, inclusive encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e para-fiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a prestação dos serviços, exceto quanto à viagens que, se necessárias, estarão reguladas em Lei específica e Decreto do Prefeito Municipal;

7.1.3. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data prevista para abertura da licitação;

7.2. Propostas:

7.2.1 As propostas deverão incluir uma declaração de aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

8. DOS PROCEDIMENTOS

A presente licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

8.1. Recebimento dos envelopes, com chamada das empresas e anotação em ata dos representantes dos licitantes presentes;

8.2. O resultado da habilitação será comunicado aos licitantes após o encerramento dessa primeira fase dos trabalhos;

8.3. O envelope Proposta Comercial dos licitantes inabilitados será devolvido aos respectivos proponentes, fechados, desde que decorrido o prazo legal, ou não tenha havido recurso, ou após denegação deste;

8.4. Havendo renúncia expressa de todos os licitantes a qualquer recurso contra o julgamento da Habilitação, os envelopes Proposta Comercial dos licitantes habilitados serão abertos imediatamente depois de encerrados os procedimentos relativos àquela fase, caso contrário, a Comissão de Licitação marcará nova data para sua abertura;

8.5. A abertura dos envelopes será realizada no local definido neste Edital, sendo lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
DPTO DE LICITAÇÕES

membros da Comissão, ficando todos os documentos à disposição dos licitantes para exame;

8.6. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instauração do processo, não sendo aceita a inclusão de qualquer documento ou informação após a hora prevista para recebimento dos envelopes;

8.7. Ocorrendo a inabilitação de todos os licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no item 8.2 deste edital.

9. DA AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Será considerada vencedora a licitante que atender todas as exigências do Edital e apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com critérios previstos na Lei n. 8.666/93;

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem preço total, simbólico, irrisório ou incompatível com os preços de mercado;
- c) apresentarem cotação parcial ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- d) apresentarem valor superior ao valor máximo proposto para remuneração do serviço, previsto no item 3.5 do presente edital.

9.2.1. Considera-se preço simbólico ou irrisório, o que se afigurar como impossível de ser executado pela Proponente;

9.2.2. No caso de impugnação fundada no item 9.2, b, caberá à Proponente impugnante demonstrar a inviabilidade do valor proposto.

9.3. Em caso de empate entre dois ou mais proponentes a Comissão de Licitação, procederá ao sorteio;

9.4. A Comissão de Licitação examinará as propostas para verificar se estão completas, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração, e se os documentos foram adequadamente assinados;

9.5. Erros aritméticos serão retificados de acordo com a seguinte base: se houver discrepância entre os valores propostos, prevalecerá o montante por extenso e se o proponente não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada;

9.6. Os proponentes serão notificados do resultado referente ao julgamento desta licitação, por via telefônica ou correspondência registrada;

9.7. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da Administração Pública;

9.8. A Comissão de Licitação poderá desclassificar o licitante até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
DPTO DE LICITAÇÕES

licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

10. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

10.1. Dos atos da Comissão de Licitação cabem:

10.1.1. Recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;
- e) Rescisão do contrato, na forma do inciso I do art. 79 da Lei n. 8.666/93;

10.1.2. Pedido de reconsideração da decisão da Comissão de Licitação, da declaração de inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato;

10.2. A intimação dos atos referidos no sub-item 10.1.1, alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, será feita através de publicação no site do Município, ou por via eletrônica (e-mail) salvo para os casos previstos nas letras “a” e “b”, se presentes os prepostos dos licitantes ao ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata;

10.3. Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b”, do sub-item 10.1.1, terão efeito suspensivo, podendo o Presidente da Comissão de Licitação, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais;

10.4. Dos recursos interpostos serão comunicados os demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.5. O recurso será dirigido à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, dirigi-lo à Presidência do Conselho, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

10.6. A impugnação aos termos do Edital de Licitação promovida por qualquer licitante, para correção de falhas ou irregularidades que o viciarem, deverá ser dirigida à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, sob pena de decadência do direito, não tendo tal manifestação efeito de recurso.

10.7. A propositura de impugnação ou esclarecimento por via postal, não impede a realização do certame, ficando a cargo da proponente, certificar-se que o pedido deverá ser entregue na sede Licitante, até o prazo previsto no item 10.6, sob pena de não conhecimento do mesmo.

10.8. Somente serão aceitos pedidos de esclarecimento ou impugnações, devidamente **formalizados por escrito**, pelos proponentes interessados, e **regularmente protocolados perante o Setor de Compras e Licitações do Município de Monte Carlo**.

10.8.1. A contar do recebimento do pedido de esclarecimento ou impugnação, terá o Presidente da Comissão de Licitações, prazo não inferior a



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
DPTO DE LICITAÇÕES

48h. (quarenta e oito horas), para promover a resposta.

10.8.2. No caso de pedido protocolado na véspera de abertura do certame, terá o Presidente da Comissão de Licitações, prazo não inferior a 36h. (trinta e seis horas) para promover a resposta.

10.9. Os pedidos de impugnação ou esclarecimento deverão indicar **obrigatoriamente**, um **endereço eletrônico** e, concomitantemente, um **número de fax**, para onde serão remetidas as respostas e decisões, pelo Setor de Compras e Licitações do Município de Monte Carlo.

10.10. Pedidos de esclarecimento ou impugnações formuladas em **desacordo** com o previsto nos itens 10.6 a 10.9, e seus subitens, deste Edital, serão tidos como **inexistentes**, e não receberão resposta, sob nenhuma justificativa.

11. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. Homologada a licitação e após o decurso do prazo para a interposição dos recursos e suas respectivas decisões, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, o que deverá fazer no prazo de 03 (três) dias úteis;

11.2 A Administração poderá prorrogar o prazo do item 11.1, por igual período, nos termos do art. 64, §1º da Lei n. 8.666/93.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Durante a execução do Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;
- d) Suspensão para contratar com o Município de Monte Carlo, suas autarquias e fundações;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

12.2. Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a Contratada será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis;

12.2.1. A Contratada, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo de considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência;

12.2.2. As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no subitem 12.2.1;

12.2.3. As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras “b” a “e” do item 12.1;

12.3. As multas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser aplicadas em conjunto e cumuladas com uma das penalidades previstas nas letras “d” e “e” todas do item 12.1;

12.4. A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada também a multa cominatória de



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
DPTO DE LICITAÇÕES

10% (dez por cento), podendo a administração, antes de atingido o citado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso;

12.5. A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do objeto, para entender rescindido o Contrato;

12.6. As multas serão calculadas pelo total do Contrato, devidamente atualizado nos termos das Cláusulas de reajuste;

12.7. Se o descumprimento do Contrato gerar conseqüências graves para a Administração, poderá rescindir o Contrato e aplicar uma das penalidades previstas na letra “d” ou “e” do item 12.1;

12.8. A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pelo Prefeito Municipal;

12.9. Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo;

12.10. Poderão ser declarados inidôneos ou receberem as penas de suspensão, acima tratadas, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei n. 8.666/93:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude da prática de atos ilícitos.

13. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

13.1. As responsabilidades das partes contratantes constam desta Tomada de Preços e da minuta de Contrato de prestação de Serviços que integra o Anexo V deste Edital.

14. DOS PREÇOS

14.1. Os preços cotados deverão representar a compensação integral para a execução dos serviços cobrindo todos os custos diretos, indiretos, encargos, impostos, lucros, administração e outros.

15. DA RESCISÃO

15.1. A rescisão das obrigações decorrentes da presente Licitação se processará de acordo com o que estabelecem os arts. 78 e 79 da Lei n. 8.666/93.

16. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

16.1. Por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n. 8.666/93;

16.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à nulidade do Contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei n. 8.666/93;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
DPTO DE LICITAÇÕES

16.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. O pagamento dos serviços prestados far-se-á mediante apresentação de nota fiscal emitida pelo contratado, juntamente com a entrega do documento necessário para homologação das mudanças do veículo junto aos órgãos oficiais e depósito em conta bancária, até **o décimo quinto dia útil** do mês subsequente a prestação do serviço.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Serão rejeitadas as propostas que não atenderem a todas as condições deste Edital, quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentarem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

18.2. A Comissão de Licitação poderá solicitar, a qualquer licitante ou a terceiros, informações e esclarecimentos que se fizerem necessários, pelo e-mail compras@montecarlo.sc.gov.br.

18.3. Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão de Licitação, assessorando-a quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros da administração pública, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes;

18.4. A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas apresentadas, encaminhando o relatório de suas conclusões para homologação pelo Prefeito Municipal;

18.5. Quem quiser se fazer representar deverá apresentar Carta Credencial conforme modelo ANEXO III, indicando representante legal para fins de Licitação;

18.6. Não serão levadas em consideração pelo Município, em qualquer das fases do procedimento, consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

18.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão de Licitações, e na ausência deste, pelo Prefeito Municipal.

Monte Carlo, 08 de fevereiro de 2010.

ANTONINHO TIBÚRCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

ALBERTINHO MANGOLT
Administrador



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
DPTO DE LICITAÇÕES

ANEXO I
EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N. 03/2010

R E C I B O

Recebi, do **MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**, cópia da **TOMADA DE PREÇOS N. 03/2010**, contendo todo detalhamento do objeto desta **LICITAÇÃO**, bem como a minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

Estou ciente de que o recebimento e abertura dos envelopes PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO será dia **25/02/2010, até às 13:45 horas**, nas dependências do Paço Municipal. Declaro, ainda, que foram franqueadas as informações técnicas necessárias ao esclarecimento de qualquer dúvida relativa à prestação de serviços objeto da licitação.

Monte Carlo, SC, ____/____/____

(assinatura)
NOME DA PROPONENTE
Nome do subscritor
Cargo



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
DPTO DE LICITAÇÕES

ANEXO II
TOMADA DE PREÇOS N. 03/2010
(MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA)

A ____ (nome do licitante) ____, CNPJ N._____, sediada à
_____(endereço completo)_____, declara, sob as penas da Lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Monte Carlo, SC, ____/____/____

(assinatura)
NOME DA PROPONENTE
Nome do subscritor
Cargo



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
DPTO DE LICITAÇÕES

ANEXO III
TOMADA DE PREÇOS N. 03/2010
(MODELO DE CARTA CREDENCIAL)

CARTA CREDENCIAL

A ____ (nome do licitante) ____, CNPJ N. _____, sediada à
_____(endereço completo)_____, nomeia o(a) Sr(a).
_____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão),
inscrito(a) no CPF sob o n. _____, como seu(ua)
credenciado(a), para participar do Processo Licitatório na modalidade de
Tomada de Preços n. 02/2010, do Município de Monte Carlo.

(sede da empresa), (estado), _____ / _____ / _____

(assinatura)
NOME DA PROPONENTE
Nome do subscritor
Cargo



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
DPTO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV
TOMADA DE PREÇOS N. 03/2010
(MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)

Município de Monte Carlo
Comissão de Licitações

Prezados Senhores!

PROPOSTA DE PREÇOS

Venho por meio desta propor proposta de preços para Adaptação em Micro Onibus **MARCOPOLO/VOLARE V6 ESC**, placa MDI 3536, de propriedade do Município, de Plataforma Hidráulica, bem como de espaço físico interno para alunos portadores de deficiência física e que utilizam Cadeiras de Rodas, com o fornecimento de materiais, mão de obra, e equipamentos necessários, , no valor de R\$ **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx) totais, sendo R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx) de materiais, e, R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx) de Mão de Obra.**

A validade da proposta é de (.....) dias. (no mínimo 60 dias).

Atenciosamente.

NOME COMPLETO DO PROPONENTE

CPF/CNPJ DO PROPONENTE



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
DPTO DE LICITAÇÕES

ANEXO V
TOMADA DE PREÇOS N. 03/2010
MINUTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si celebram o Município de Monte Carlo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 95.996.104/0001-04, com sede à Rua Vilma Gomes, n. 01, Centro, em Monte Carlo, SC., doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Antoninho Tibúrcio Gonçalves; e de outro lado, ____ (nome da empresa) ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____ (endereço completo) _____, neste ato representada pelo _____ (condição jurídica do representante) _____ Sr. _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) _____ ajustam o presente CONTRATO para implantação e acompanhamento de programa de modernização da Administração Pública, nos termos das Leis n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, de acordo com os termos do Processo de n. 07/2010, e Tomada de Preços n. 02/2010, que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de ___/___/___, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO

- 1.1. Alteração da porta de acesso;
- 1.2. Instalação de Plataforma Eletro Hidráulica;
- 1.3. Instalar Rack para acomodação interna de 06 (seis) cadeirantes;
- 1.4. Instalar Fixadores para os cadeirantes;
- 1.5. Emitir laudo ou documento equivalente para podermos homologar nos órgão competentes de transito a referida mudança;
- 1.7. Emitir ART assinada por engenheiro mecânico ou outro profissional técnico aceito pelo CREA para os referidos serviços;
- 1.8. Prestar assistência técnica sempre que solicitado;
- 1.9. Oferecer obrigatoriamente GARANTIA de no mínimo 12 (doze) meses para os serviços e equipamentos;

CLÁUSULA 2 - FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1 A execução do presente objeto se dará dentro da vigência do contrato, sob o regime de prestação de serviços, de acordo com as especificações descritas na Cláusula I do instrumento de contrato;
- 2.2 Os trabalhos serão realizados sob total responsabilidade da Contratada;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
DPTO DE LICITAÇÕES

2.3 Caso na vigência do contrato seja necessário à realização de serviços não contemplados no mesmo e na proposta, serão feitos mediante acordo entre as partes, formalizado por meio de termo aditivo;

CLÁUSULA 3 – DO VALOR E PAGAMENTO

3.1 O valor dos serviços objeto desta proposta será de R\$ (.....) mensais, irrecorribéis durante os 12 meses de sua vigência, contados de sua assinatura. Estão incluídas no valor dos serviços todas as despesas de responsabilidade da proponente, indispensáveis à execução dos mesmos, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, tributos e contribuições de qualquer natureza.

3.2 O pagamento dos serviços será feito até o **15º (décimo quinto)** dia útil de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, nos casos de pessoas jurídicas. Os créditos poderão ser efetuados na conta n. – Agência – Banco.....

3.4 No caso de realização de serviços fora da sede do Contratante, as despesas com transporte, alimentação, hospedagem e locomoção urbana serão custeadas pelo Município, em conformidade com as normas adotadas pelo mesmo.

CLÁUSULA 4 - DA VIGÊNCIA E PRAZOS

4.1 O presente CONTRATO terá duração até 31/12/2010, iniciando-se na assinatura do presente, prorrogável, a critério das partes, até o limite estabelecido pela Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA 5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do presente contrato estão previstas no orçamento do presente exercício e correrão à conta do seguinte elemento de despesa DE 2010:

117 07.01 2.015 3.3.90.00.00.00.00 e,

122 07.01 2.014 4.4.90.00.00.00.00.

CLÁUSULA 6 - DAS RESPONSABILIDADES

6.1 Cabe ao Contratante, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados e do comportamento dos profissionais da Contratada, sem prejuízo da obrigação deste;

6.2 A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e às suas conseqüências e implicações próximas ou remotas;

6.3 A Contratada assume, como exclusivamente seus, os riscos decorrentes do fornecimento de material, necessário à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros em função do presente contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
DPTO DE LICITAÇÕES

6.4 Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa;

6.5 O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 7 - DA RESCISÃO

7.1 O presente contrato poderá ser rescindido, por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia, sem prejuízo do pagamento das despesas geradas até a data do pedido;

7.2 O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, por constituir motivo de rescisão;

7.3 Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito a qualquer indenização os seguintes casos:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão no cumprimento do contrato, que impossibilite a conclusão dos serviços no prazo estipulado;
- c) Atraso injustificado no início dos serviços;
- d) Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na formas do § 1º do art. 67, da Lei n. 8.666/93;
- h) Decretação de falência, instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;
- i) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- j) O valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o décimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- l) O descumprimento do disposto no inciso V do art.27 da Lei n. 8.666/93, com a redação conferida pela Lei n. 9.854/99.

Parágrafo Único - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nas demais hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei n. 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA 8 - DOS ADITAMENTOS



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
DPTO DE LICITAÇÕES**

O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em Lei, após aprovação formal do Contratante.

CLÁUSULA 9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei n. 8.666/93 e Código Civil Brasileiro, não podendo, em hipótese alguma, ser alegada, unilateralmente, qualquer relação de emprego pela Consolidação das Leis do Trabalho;

9.2 O Contratado manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

CLÁUSULA 10 - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Fraiburgo, SC, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Monte Carlo, _____ de _____ de 2010.

EMPRESA "X"
Contratada
Fulano de Tal

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
Contratante
Antoninho Tibúrcio Gonçalves

Testemunhas:

1) Nome: _____ CPF: _____
2) Nome: _____ CPF: _____